



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

01/04/2021

Às 16:30 Horas

Ass.: *[assinatura]*

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 26/2021

Projeto de Lei nº 29/2021

Processo nº 38/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 502.779,12 (Quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), na unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação do elemento de despesa conforme Novo Plano de Contas aplicado ao Setor Público, publicado pelo TCE/RS VERSÃO 2021 (1.0), sendo que no Plano de Contas aplicado ao Setor Público vigente no momento da aprovação da Lei Orçamentária anual (Lei Municipal nº 6.675/2020) o elemento de despesa era o nº 3319534, e com o novo Plano passou a ser o nº 3339534.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução das dotações orçamentárias nominadas no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico